



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.631/02/14, DE 10/02/2022

DISPÕE SOBRE: **ALTERA ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.568/01/14, DE 30/08/2021 QUE TRATA SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DEHON APARECIDO TOSO, Prefeito Municipal de Estrela do Norte, em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o aumento de internações por Covid-19 na região, e os casos no município aumentarem expressivamente;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo recomendou a limitação de 70% do público em eventos, bem como a exigência de comprovante de vacinação;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.568/01/14, de 30/08/2021, para ficar constando:

Artigo 5º - Fica proibido:


I – Qualquer tipo de aglomeração, realização de festas ou eventos, inclusive as festividades de carnaval, sejam de forma privada (organizadas por comércio local e/ou chácaras de aluguel) ou municipal, cabendo responsabilização ao proprietário do local e aos outros responsáveis envolvidos;

II – Eventos ou atividades esportivas que gerem aglomeração e esportes de contato, sejam particulares ou públicos;

III – O consumo coletivo de bebidas feitas à base de infusão de erva-mate “tereré/chimarrão”, e de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, por meio de equipamentos acessórios denominados como “narguilé” ou similares nas praças e espaços públicos, fechados ou abertos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. José Joaquim de Araújo”, Estrela do Norte – SP, 10 de Fevereiro de 2022.


DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

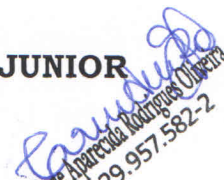
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Registrado no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico - DOM, na data supra.


NIVALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Administrativo


Cristiane Aparecida Rodrigues Oliveira
RG: 29.957.582-2

Este (a) Decreto Nº 2.531/02/14 foi afixado (a) no Átrio da Prefeitura Municipal em 10/02/2022 e publicado/inserido (a) em 10/02/2022 no Portal da Transparência Municipal conforme prevê a LOM - Lei Orgânica Municipal por meio da emenda nº 001/2018/13, de 16/03/2018.

Estrela do Norte-SP, 10 de Fevereiro de 2022